



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 153, DE 23 DE ABRIL DE 1968.


Concede pensão mensal ao senhor Na
poleão Ferretti.

Francisco Matarazzo Sobrinho, Prefeito Muni
cipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no
uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

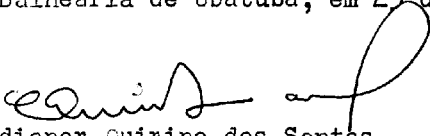
F A Z S A B E R que a Câmara Municipal a
provou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder ao senhor Napole
ão Ferretti, ex-servidor municipal, pensão mensal igual
a meio salário mínimo vigente na região.
- Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, cor
rerão por conta da verba própria do orçamento vigente que
será suplementada se necessário.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re
vogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 23 de abril de 1968.


Francisco Matarazzo Sobrinho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente,
Pessoal, Arquivo e Protocolo do Serviço de Administração da Prefei
tura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 23 de abril de
1968.


Claudionor Quirino dos Santos
Chefe da Seção

ecf/.